



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 1 de 7

RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME.

ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07 **Bairro:** Centro

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 05.952.467/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
- 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
- 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL
- 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES
- 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.0 - CONCLUSÃO
- 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	7480/19
RUBRICA	UN FLS 34

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, para atestar quanto à regularidade ambiental da atividade de escritório de prestação de serviços, sendo segundo o CNPJ apresentado a atividade principal descrita no **45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**; sendo as secundárias:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 2 de 7

RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME.

ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07 **Bairro:** Centro

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 05.952.467/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

O escritório localiza-se em Zona Urbana Casimiro de Abreu em área totalmente urbanizada. Não estando previstos impactos ao meio ambiente. O escritório está localizado em sala de prédio comercial localizado nas coordenadas UTM 23 K 787860.95 m E; 7511354.58 m S.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em serviço de escritório, prevendo a terceirização de serviços descritos no CNPJ apresentado, a ser executado mediante licenciamentos específicos quando for o caso. O enquadramento foi realizado de acordo com atividade principal descrita no **45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**, sendo também instrumento para atestar quanto à INEXIGIBILIDADE de Licenciamento ambiental de demais atividades previstas, de acordo com o previstas na *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, como sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade. Onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 3 de 7

RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME.

ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07

Bairro: Centro

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 05.952.467/0001-55

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 7480/19

RUBRICA MB FLS 36

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 4 de 7

RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME.

ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07 **Bairro:** Centro

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 05.952.467/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;





PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 5 de 7

RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME.

ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07

Bairro: Centro

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 05.952.467/0001-55

PMCA/F
PROCESSO Nº 7480/19
ADAPTA:  FLS 30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls. 02 e 03;
- Autorização para abertura de processo, às fls. 4;
- Cópia de documento pessoal, às fls. 05 e 06;
- Protocolo de Inscrição de Contrato Social JUCERJA, às fls. 07 a 12;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ, às fls. 13;
- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral, às fls. 14 e 15;
- Certidão de Zoneamento, à fl. 16;
- Registro do BCI, à fl. 17;
- Croqui de Localização, à fl. 18.
- Questionário de Escritório, às fl. 19;
- Comprovante de pagamento de taxa de certidão de zoneamento, à fl. 20;
- Mídia digital à fl. 23.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

Não há impacto previsto no local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 6 de 7

RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME.

ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07

Bairro: Centro

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 05.952.467/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.3 - Solo

Não há impacto previsto no local.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

Não há impacto previsto no local.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, não há fonte de risco ao meio ambiente.

5.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade de escritório comercial estabelecido como de potencial poluidor Insignificante;

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Autorização Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para operação de escritório de prestação de serviços.”

6.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL - ESCRITÓRIO Nº - Processo nº 7480/19

Fls. 7 de 7

<p>RAZÃO SOCIAL: W.P.J Comércio e Serviços Eirelli ME. ATIVIDADE: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. ENDEREÇO: Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 07 Bairro: Centro MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ CNPJ: 05.952.467/0001-55</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">PMCA/2019</td> </tr> <tr> <td>PROCESSO Nº <u>7480/19</u></td> </tr> <tr> <td>RUBRICA <u> </u> FLS <u>40</u></td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">INSCRIÇÃO ESTADUAL: <u> </u></p>	PMCA/2019	PROCESSO Nº <u>7480/19</u>	RUBRICA <u> </u> FLS <u>40</u>
PMCA/2019				
PROCESSO Nº <u>7480/19</u>				
RUBRICA <u> </u> FLS <u>40</u>				

- 1 - Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
 - 2 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias quando passíveis de Licenciamento, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento Ambiental específico.
 - 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
 - 5 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 6 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
 - 7 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
 - 8 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
 - 9 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
 - 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Desde que respeitadas às condicionantes a validade é indeterminada.

Vivian Pinto Bickel
Vivian Pinto Bickel
 Departamento de Fiscalização
 Ambiental
 Matrícula Nº 6253

Casimiro de Abreu, 04 de setembro de 2019.
Marcelo Ferreira Faria
Marcelo Ferreira Faria
 Diretor do Departamento de
 Fiscalização Ambiental
 Portaria nº 0324/2011